

Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza os modelos padronizados dos seguintes documentos, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União:

- I – Termo de Execução Descentralizada;
- II – Plano de Trabalho;
- III – Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV – Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada;
- V – Relatório de Cumprimento do Objeto; e
- VI – Check-list para celebração do TED.

MODELO

# I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 35/2020

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Nome da autoridade competente: FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Número do CPF: 442.997.290-72

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Nome da autoridade competente: Janir Alves Soares

Número do CPF: 649.336.016-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pro-Reitoria de Planejamento e Pro-Reitoria de Administração

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Decreto de 8 de agosto de 2019 - Publicado em: 09/08/2019 | Edição: 153 | Seção: 2 | Página: 1

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153036 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153036 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

*Observação: Descrição sucinta do objeto pactuado.*

Apoiar ações de Residência Profissional Agrícola da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no âmbito do projeto "Residência Agrícola dos Vales do Noroeste de Minas", aprovado no edital 01/2020 do AgroResidência, através do estímulo à formação de profissionais com visão holística e suas competências, para a atuação nas áreas de ciências agrárias na região do Noroeste de Minas, oferecendo aos egressos, através da prática profissional em atividades supervisionadas, o desenvolvimento de habilidades e responsabilidades indispensáveis ao exercício profissional, bem como a consolidação e aprofundamento em seu nível de conhecimento técnico.

#### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**

##### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

##### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (*vinte e quatro*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

**Início:** novembro de 2020

**Fim:** outubro de 2022

### *Observações:*

*1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e*

*2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.*

**6. VALOR DO TED: 189.472,80**

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( ) Sim

( x ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

## 9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

### *Observações:*

*Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.*

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

### 14. ASSINATURA

Janir Alves Soares  
Reitora

Fernando Henrique Kohlmann Schwanke  
Secretário da SAF

Local: Dimantina-MG

Local: Brasília-DF

Data de Assinatura:

Data de Assinatura:

*Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.*

*Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.*

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 35/2020

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Nome da autoridade competente: FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Número do CPF: 442.997.290-72

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 775 de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 18 seção 2, página 1

#### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: UG 130148 - SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO – SAF/MAPA

#### Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Nome da autoridade competente: Janir Alves Soares

Número do CPF: 649.336.016-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Pro-Reitoria de Planejamento e Pro-Reitoria de Administração

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153036 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153036 Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

**Observações:**

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

**3. OBJETO:**

Apoiar ações de Residência Profissional Agrícola da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no âmbito do projeto "Residência Agrícola dos Vales do Noroeste de Minas", aprovado no edital 01/2020 do AgroResidência, através do estímulo à formação de profissionais com visão holística e suas competências, para a atuação nas áreas de ciências agrárias na região do Noroeste de Minas, oferecendo aos egressos, através da prática profissional em atividades supervisionadas, o desenvolvimento de habilidades e responsabilidades indispensáveis ao exercício profissional, bem como a consolidação e aprofundamento em seu nível de conhecimento técnico.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Meta 1 - Realizar o pagamento de bolsas aos residentes durante a vigência do projeto;

Meta 2 - Realizar o pagamento de bolsa ao professor-orientador durante a vigência do projeto;

Meta 3 - Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto;

Meta 4 - Realizar o I Seminário de Residentes Agrícolas do Instituto de Ciências Agrárias.

Meta 5- Acompanhar a gestão administrativa e financeira realizada através da Fundação

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

**Observação:** Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

Os Vales do Noroeste do estado de Minas Gerais, é composto pelos municípios de Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Guarda Mor, Natalândia, João Pinheiro, Lagoa Grande, Paracatu, Riachinho, Santa Fé de Minas, Unaí, Uruana de Minas, Uruçuaia e Vazante. Dentre destes, os municípios de Arinos, Buritis, Cabeceira Grande e Unaí,

também fazem parte da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), no qual é uma região integrada de desenvolvimento econômico, criada pela Lei Complementar n.º 94, de 19 de fevereiro de 1998, e regulamentada pelo Decreto n.º 7.469, de 04 de maio de 2011. Segundo de Jesus e et. al, (2011), a região do Noroeste de Minas, possui em sua origem histórica a mineração, em especial a exploração do ouro, que ocorreu no século XVII, possui em seu território duas importantes bacias hidrográficas, a do Rio Paracatu e do Rio Urucuia, bacias que diferenciam duas regiões dentro do território, além de contribuir com águas para mais três bacias. No Noroeste de Minas, existe uma intensa presença da agricultura empresarial, com excelência na produção de grãos em especial nas chapadas com a presença de grandes áreas irrigadas através da utilização de pivôs, da pecuária (sendo a microrregião de Unaí uma importante bacia leiteira) e da agricultura familiar, sendo que este município conta com 3.000 propriedades agrícolas familiares sendo 1.600 oriundas de reforma agrária distribuídas em 23 assentamentos e ocupando uma área média entre 15 a 20 há por família (Sabourin et al., 2007). Quando ocorreu a criação do Território Rural Noroeste de Minas em 2003 e homologado em 2004, foi destacado pelos pesquisadores que o tamanho e o vazio demográfico desta região chama a atenção, pois ocupa uma área de 60.906,30 km<sup>2</sup>, equivalente a 10,38% de toda extensão de Minas Gerais, no entanto possui apenas 1,60% da população do estado, resultando na pequena proporção de 5,15 hab./km<sup>2</sup>, em contraste com o estado, onde possui 33,41 hab./km<sup>2</sup>. Segundo de Jesus et. al, (2011) a extensão territorial de cada município do Noroeste de Minas leva a grandes distâncias a serem percorridas entre sede municipal e a zona rural e entre as diferentes sedes municipais, além de ser comum encontrar várias rodovias sem pavimentação, ou estradas em péssimo estado de conservação, o que prejudica o deslocamento de pessoas e produção, no entanto os autores enfatizam que a população do território cresceu a taxas acima da observada no Estado como um todo, passando de 281.942 para 313.534 habitantes entre os Censos de 2000 e 2010, crescimento superior a 11%, enquanto a média estadual foi de 9,53%, com variação distinta entre o meio urbano e o rural, pois enquanto a população do meio urbano cresceu 17,40%, o campo perdeu 3,01%, percentual inferior a média de perda estadual (-10,48%), além de verificarem um peso da população rural no território, pois 26,47% da população vivem nesse meio, totalizando 82.989 habitantes, enquanto no estado o percentual é de apenas 14,71%. O desempenho sócio-econômico do Noroeste de Minas pode ser separado em duas realidades conforme de Jesus et al. (2011) apresenta em seu relatório:

“Tomando como parâmetro os habitantes com renda inferior a R\$ 70,00, linha de pobreza definida pelo Programa de Erradicação da Pobreza, no Noroeste de Minas 9% da população está abaixo da linha de pobreza, enquanto a média do estado é de 5%, e na microrregião de Arinos todos os municípios possuem patamar superior a 17% da população abaixo da linha de pobreza extrema, em Pintópolis chega a 30%, na Microrregião de João Pinheiro, Santa Fé de Minas tem 19% da população abaixo da linha de pobreza, e o restante entre 7% a 4%. Observa-se ainda que a microrregião de Paracatu reúne um conjunto de municípios entre 4% a 9% da população abaixo da linha de pobreza. O patamar de 9% no território gerou 27.840 habitantes abaixo da linha de pobreza. O valor do IDH 2000 para todos os municípios é menor que a média estadual (0,773). Assim, a renda média de todos os municípios, em agosto de 2010, foi inferior a média mineira (R\$ 773,00). Em vários municípios estão próximas ao piso de menor rendimento do Estado. Tais municípios registraram crescimento expressivo na renda, pelo menos parte é explicada pelos programas sociais dos anos 2000. 4 Pode-se constatar forte presença da agricultura familiar.”

A economia do Noroeste de Minas é predominante do setor agropecuário, proveniente de agricultores familiares e da agropecuária empresarial. Os municípios de Unaí, Buritis, Paracatu e Joao Pinheiro, destacam-se no cenário de Minas Gerais e a nível nacional como maiores produtores de grãos e importante bacia leiteira. A mão de obra qualificada no campo seja pela capacitação do produtor ou por profissionais especializados proporcionam melhores condições de vida no campo, facilita o acesso



às políticas públicas, reduz os impactos ambientais das atividades e promove maior sustentabilidade para a cadeia agroalimentar. No entanto, para performar melhores índices de produtividade e sustentabilidade no setor é necessário que haja profissionais capacitados para essa realidade. Nesse sentido, instituições de ensino superior (IES) são importante instrumento para a formação de profissionais qualificados para enfrentamento desses desafios.

Localizada no Noroeste de Minas, encontra-se o Campus Unai da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, fundada em 30 de setembro de 1953 por Juscelino Kubitschek de Oliveira e elevada à condição de Universidade Federal em 2005. A UFVJM é uma Universidade *multicampi* de maior abrangência territorial no estado de Minas Gerais, possuindo *campus* nas regiões do Vale Jequitinhonha, Mucuri, Norte e Noroeste de Minas. No Campus Unai, encontra-se o Instituto de Ciências Agrárias-ICA, no qual possui quatro áreas de formação: Agronomia, Engenharia Agrícola e Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia. Além dos cursos de graduação, o ICA participa, através dos seus docentes, nos cursos de pós-graduação em Produção Vegetal, Zootecnia e Estudos Rurais. Essa abrangência do ICA/UFVJM tem o qualificado como um importante instituição de ensino superior em Ciências Agrárias para o noroeste de Minas Gerais, para Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF) e região leste do Estado de Goiás (leste Goiano). Diante do exposto acima, da grande vocação agropecuária da região onde o ICA/UFVJM está inserido, motivou-se o envio desta proposta, com o intuito de aproximar a comunidade acadêmica das unidades produtivas, de estreitar as parcerias público-privadas através da troca de saberes e de tecnologias, contribuindo de forma participativa para o crescimento do agronegócio. Diante disto, a proposta de Residência Agrícola dos Vales do Noroeste de Minas possui a intenção da inserção dos residentes das áreas de ciências agrárias dentro do mercado de trabalho, para que o mesmo ganhe mais experiência e escopo, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado pela Universidade e Unidade Residente, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional de forma holística, além também do programa estar dentro da missão da Universidade, que é ser uma Universidade Cidadã, aproximando e fortalecendo a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura brasileira, contribuindo para a formação de futuros profissionais capazes de dar respostas às demandas da sociedade, em especial, do setor produtivo agrícola e pecuário.

Jesus, M.C.M, Filho, J.F.F., Ribeiro, L.S.M e Cardoso, S.A. Relatório Analítico do Território Rural Noroeste de Minas. Edital MDA/SDT/CNPq – Gestão de Territórios Rurais Nº. 05/2009 – Outubro de 2011. Disponível em <http://sit.mda.gov.br/download/ra/ra063.pdf> . Acesso em 10/7/2020.

Sabourin, E; Oliveira, M.N. e Xavier, J.H.V. Lógica familiar e lógica coletiva nos assentamentos de reforma agrária: o caso do município de Unai, MG. *Estud.soc.agric*, Rio de Janeiro, vol. 15, no. 1, 2007: 23-61.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ( ) Sim  
( x ) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**Observação:**

- 1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.
- 2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

12. Taxa de administração da Fundação Arthur Bernardes – Funarbe

Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) no valor de R\$ 15.650,00

**Observação:**

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Realizar o pagamento de bolsas aos residentes durante a vigência do projeto	Bolsa	120	1200,00	R\$144.000,00	01/2021	10/2022
PRODUTO	Relatórios mensais elaborados por cada bolsista					01/2021	10/2022
META 2	Realizar o pagamento de bolsa ao professor-orientador durante a vigência do projeto	Bolsa	120	200,00	R\$24.000,00	01/2021	10/2022
PRODUTO	Relatórios consolidados sobre os trabalho dos bolsistas					01/2021	10/2022
META 3	Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de	Evento	22,5	177	R\$ 3.982,5	01/2021	10/2022

	eventos estratégicos durante a vigência do projeto						
PRODUTO	Relatórios e atas das reuniões					01/2021	10/2022
META 4	Realizar o I Seminário de Residentes Agrícolas do Instituto de Ciências Agrárias.	Evento	10,4	177	R\$1840,3	03/2022	03/2022
PRODUTO	Relatório do Evento					04/2022	05/2022
META 5	Acompanhar a gestão administrativo financeiro do projeto	Taxa Administrativa	1	R\$ 15.650,00	R\$ 15.650,00	01/2021	10/2022
PRODUTO	Relatório Administrativo Financeiro					01/2021	10/2022
<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO *</b>							
MÊS/ANO			VALOR				
Novembro de 2020			R\$ 95.011,00				
Abril de 2021			R\$ 94461,80				
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD</b>							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA			CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO		
339039			<i>(Sim) 8,259%</i>		R\$ 189.472,80		
<i>Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.</i>							
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>							
Local e data  Janir Alves Soares Reitor							
<b>13. APROVAÇÃO</b>							
Local e data  Fernando Henrique Kohlmann Schwanke Secretário da SAF							

*Observações:*

- 1) *Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.*
- 2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*

MODELO

**III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

EU, *Janir Alves Soares*, CPF nº 649.336.016-15, ocupante do cargo de *Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM* DECLARO, para fins de comprovação junto ao *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 35/2020, apresentado pelo(a) *Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Janir Alves Soares Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	--	---

#### IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, *Janir Alves Soares*, CPF nº 649.336.016-15, ocupante do cargo de *Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*, DECLARO, para fins de comprovação junto ao *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o(a) *Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM*, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 35/2020.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Data	Janir Alves Soares Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	--	---

## V - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

<b>1. FINALIDADE:</b>		
Encaminhar o Relatório de Cumprimento do Objeto previsto no Termo de Execução Descentralizada nº <i>(identificação do número e ano do instrumento)</i> , celebrado entre o <i>(identificação da Unidade Descentralizadora)</i> e o <i>(identificação da Unidade Descentralizada)</i> , para execução do objeto <i>(descrição do objeto pactuado)</i> .		
<b>2. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS</b>		
Créditos Orçamentários Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos créditos: <b>20XXNE0000XX, 20YYNE0000YY</b>		
Créditos Orçamentários Devolvidos:		
Recursos Financeiros Recebidos:		
Documentos de lançamento no SIAFI de execução dos recursos: <b>20XXOB0000XX, 20YYOB0000YY</b>		
Recursos Financeiros Devolvidos:		
<b>3. ASPECTOS RELACIONADOS À FORMA DE EXECUÇÃO</b>		
Execução direta, por meio da utilização da força de trabalho da Unidade Descentralizada	Valor:	
Execução por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública	Valor:	
Execução descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres	Instrumento:	Valor:
	Instrumento:	Valor:
<b>4. ASPECTOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO PACTUADO</b>		
4.1. Meta 1		
4.1.1. Valor gasto com as atividades da meta1:		
4.1.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 1:		
4.2. Meta 2		
4.2.1. Valor gasto com as atividades da meta 2:		
4.2.2. Relatório da execução das atividades e produtos previstos para a meta 2:		
[...]		
<i>Observações: deve a unidade descentralizada tratar de eventuais subdescentralizações, execuções por uso de contratos ou execuções indiretas utilizadas em cada uma das metas acima</i>		
<b>5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		

**6. RESULTADO FINAL DA EXECUÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

MODELO



## VI - CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

<input type="checkbox"/> Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;
<input type="checkbox"/> Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;
<input type="checkbox"/> Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.
<input type="checkbox"/> Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;
<input type="checkbox"/> Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;
<input type="checkbox"/> Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);
<b>OBS:</b> ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”
<input type="checkbox"/> Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;
<input type="checkbox"/> Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada; e
<input type="checkbox"/> Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020
Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma +Brasil:
<input type="checkbox"/> Sim
Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Não
Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é <b>necessária análise jurídica antes da celebração</b> .
<input type="checkbox"/> Dispensado o uso de TED
Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é <b>dispensada a análise jurídica</b> .
<input type="checkbox"/> Comprovação de competência para assinar o TED.
<input type="checkbox"/> Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.
<b>OBS:</b> Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.